

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2014, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA W ROCHA ENGENHARIA LTDA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 1266/2014.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas no quadro resumo, que faz parte integrante do Corpo de Cláusulas, ao final assinado, acordam entre si firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

A – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antônio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia - GO, por seu Diretor Técnico **Marcel Bruno Silveira e Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 3782583 SSP/GO e do CPF nº 902.554.611-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás e por seu Diretor Financeiro **Hylley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

W ROCHA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 08, Quadra G-05, Lote 38, nº 659 – Setor Oeste – Goiânia / Go, inscrita no CNPJ sob o nº 33.255.712/0001-00, neste ato representado por sua representante legal a Sra. **Giovanna Dercília Nasser Rocha**, brasileira, portadora da CI/RG. nº 5143708 SPT/GO e do CPF nº 716.356.961-00, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo:

- Alterar a numeração do Contrato para 098/2014;
- O acréscimo de 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) do valor originário do contrato nº 098/2017, referente as unidades habitacionais do Residencial João Paulo II – 2ª Etapa, em face da reprogramação do referido contrato, conforme razões exaradas no MEMO nº 0077/2017-GEROB (ID: 48572), Ofício nº 109/2017-DITEC (ID: 48586) e MEMO nº 0127/2017 – GEROB (ID: 61882), do processo em epígrafe, nos termos da fundamentação legal do § 1º do inciso I do artigo 65 da lei 8.666/93 e da fundamentação contratual do item 9.1. da cláusula nona do Contrato nº 098/2014, conforme planilha abaixo:

Fonte de Recurso	Valor inicial do contrato nº 098/2014	1º Termo Aditivo (PRAZO)	2º Termo Aditivo (Reajuste)	3º Termo Aditivo (PRAZO)	4º Termo Aditivo (ACRESCIMO)
FGTS	R\$ 2.497.464,95	-	-	-	-
PROPRIO	-	-	R\$ 166.728,26	-	R\$ 662.584,85
TOTAL DO CONTRATO	R\$ 2.497.464,95	-	R\$ 2.664.193,21	-	R\$ 3.326.778,06

SECIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, RECURSOS HÁBITAÇÃO, PARANÁPOLIS, LAGARCELO E ASSUNTOS METROPOLITANOS

GOVERNO DE GOIÁS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo é de R\$ 662.584,85 (seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no montante de R\$ 662.584,85(seiscentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), conforme Requisição de Despesas 128/2017-GEROB ID 62070 e justificativas técnicas apresentadas no presente PA, que os pagamentos das despesas serão provenientes de RECURSOS DA PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, FGTS – IMÓVEL NA PLANTA. PARA O Residencial João Paulo II- Etapa 2.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado de Goiás, no prazo previsto na lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA EVOLUÇÃO E DO SALDO CONTRATUAL

Valor Original do Contrato	Medições	Saldo Contratual	Aplicação do INCC	Saldo contratual	Medições	Saldo Remanescente
R\$ 2.497.464,95	R\$ 391.936,34	R\$ 2.105.528,61	R\$ 166.728,26	2.272.256,87	R\$ 373.615,42	R\$ 1.898.641,45

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato nº 098/2014, que ora se adita, permanecem ratificadas e inalteradas, sendo que o presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante desta avença, produzindo junto um só efeito.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de mesmo teor e um só efeito.

Goiânia, 8 de agosto de 2017.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
 Presidente

MARCEL BRUNO SILVEIRA E SILVA
 Diretor Técnico

HYULLEY AQUINO MACHADO
 Diretor Financeiro

GIOVANNA DERCÍLIA NASSER ROCHA
 W Rocha Engenharia Ltda

Testemunhas:

1. Marcelle Diniz Moura Barros
 CPF: 010.870.921-32

2. [Assinatura]
 CPF: 290.335.431-68

Jair José Ribeiro Filho
 OAB/GO Nº 31.599
 ASJUR - AGEHAB